



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 797/2005

16° Termo Aditivo
Contrato n° 008/2005

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA HELOISA PAMPLONA, N° 396/405, PARA INSTALAÇÃO DA SEDE DO 1° DISTRITO POLICIAL, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E JOSÉ DUARTE DA SILVA LEITÃO.

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA**; (Representante Legal devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "LOCATÁRIA", e, de outro lado, o **proprietário**, devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação, doravante denominado simplesmente "LOCADOR", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem "PRORROGAR" o presente contrato de locação firmado entre as partes em 20 de junho de 2005, conforme peça do processo administrativo n° 797/2005, conforme parecer jurídico (fls.1410-1412-verso) e despacho autorizatório (fls.1413), mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

DO PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do contrato supra descrito por mais 12 (doze) meses, a partir de 20 de junho de 2022, apenas em relação ao piso térreo, área de 640m².

DO VALOR E RECURSOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor reajustado (2,9877%) para a presente prorrogação é de R\$ 185.977,92 (cento e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais, noventa e dois centavos).

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta da verba n° 02.14.01.06.181.0750.2.067.3.3.90.36.00 - (3959-SESEG).

DO EMBASAMENTO LEGAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente instrumento foi elaborado com fulcro no artigo 62, §3°, inciso I, Lei 8.666/93, no artigo 51 da Lei 8.245/91 e no Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, devidamente atualizados, ficando ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário não alteradas por este termo.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
Estado de São Paulo

Processo n° 797/2005.

16° Termo Aditivo
Contrato n° 008/2005

DO FORO

CLÁUSULA QUARTA - O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou ação decorrente do presente instrumento é o foro da comarca de São Caetano do Sul, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA


PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1)  _____ 2) _____

OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.